

... e compra dos terrenos de água e esgotos; aquisição de material e contratação de pessoal necessário; podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 20.630,00 (Duzentos e dez mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 2º — As despesas referidas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de exercício de 1971.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, em virtude desta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de outubro de 1970.

Eduardo de Fátima

Prefeito Municipal

Maurício Bastos de Oliveira

Pl. Secretário.

Lei nº 680

AutORIZA aquisição de ambulância e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir uma pratinha tipo ambulância, devidamente equipada, podendo despende, para este fim, até a importância de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 2º — Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, igualmente autorizada a fazer doação gratuita à Santa Casa de Arcos, imediatamente verificada a aquisição, da ambulância a que se refere o artigo 1º, desta lei.

Art. 3º — As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento,

do exercício de 1941.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1941.

Prefeitura Municipal de Ficos, 24 de Setembro de 1940.

Edgar Faria Neto

Prefeito Municipal

Maurício Luciano de Oliveira

1º Secretário

Lei nº 681

Dispõe s/construção e reconstrução de prédios escolares rurais.

A Câmara Municipal de Ficos decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Ficos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de construção, reconstrução e melhoramentos de prédios escolares rurais, podendo despendar para esse fim, até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º — As despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1941.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1941.

Prefeitura Municipal de Ficos, 24 de setembro de 1940.

Edgar Faria Neto

Prefeito Municipal

1º Secretário